



*Justiça Federal*  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO

---

CUIABÁ, 21 de janeiro de 2015

Referência: Convite nº 01/2015

**Julio Hirochi Yamamoto**  
**Apolus Engenharia LTDA**  
**Telefone: (65) 3661-255**  
[apolus@terra.com.br](mailto:apolus@terra.com.br)

Foi enviado o seguinte esclarecimento a esta Comissão:

“O edital pede:

**3.4.4 – para atendimento à qualificação técnico-profissional:**

b) considera-se serviço compatível com o objeto desta licitação, conjuntamente:

- planilha orçamentária de obras.

Possuo um atestado onde menciona ‘quantificação da obra’. Pergunto, é possível considerar este atestado como válido?”

Em resposta ao questionamento, informo que não basta apenas a quantificação da obra. A elaboração da planilha orçamentária é composta por diversos elementos, tais como, quantitativo, preço, BDI, composição, cronograma etc. A mera quantificação da obra abrange determinado serviço, não a totalidade da obra.

**THIAGO DE SOUZA BATISTA**  
Presidente da CPL